COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 032/2025
DISPENSA ELETRONICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM,EDIÇÃO DE VIDEOS,ARQUIVO (ARQUIVO EXCLUSIVO SERVIDOR DIGITAL- TIPO NUVEM) E SERVIÇO DE FOTOGRAFIAS COM TRATAMENTO FOTOGRÁFICO, ARQUIVO E BACKUP PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI E DO OUTRO LADO A EMPRESA **JANLEQUE RODRIGUES MIRANDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita com CNPJ: 01.612.607/0001-95, localizada na Av: São Gonçalo S/N, centro – São Gonçalo do Gurguéia – PI, neste ato representada pelo Prefeita Municipal **ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES**, brasileira, casada, portador de CPF: nº **876.025.393-20**, residente na Avenida São Gonçalo, s/n, bairro centro, São Gonçalo do Gurguéia – PI, e do outro lado a Empresa **JANLEQUE RODRIGUES MIRANDA-ME,** estabelecida na Rua Nelson Rodrigues nº 268-Bairro Sincerino, Corrente-piaui, **CNPJ, sob o 25.367.437/0001-99**, aqui representada por sua reperesentante legal **JANLEQUE RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, portador do **CPF sob o Nº 774.700.013-87,** residente e domiciliado na na Rua Nelson Rodrigues nº 268-Bairro Sincerino, Corrente- piaui ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais, com fundamento da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento,contrato administrativo para , conformeespecificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de dispensa eletrônica de licitação, observadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO DE VIDEOS, ARQUIVO (BACKUP EXCLUSIVO SERVIDOR DIGITAL-TIPO NUVEM) E SERVIÇO DE FOTOGRAFIAS COM TRATAMENTO FOTOGRÁFICO,ARQUIVO E BACKUP PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI,** conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual no percentual de 25% do valor inicial

atualizado, nos termos da Lei 14.333/2021.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às execuções apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.
2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA -PI.
2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
2.2.3 A contratada ficará obrigada a implantar o sistema quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
2.2.4 Na eventualidade de haver falhas no sistema, o contratado deverá realizar a manutenção do serviço no prazo de 24 horas.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **62.400,00(sessenta e dois mil, e quatrocentos reais),** destinado a atender ademanda dacontratante pelo período de vigência do contrato.
3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo aconforme proposta apresentada pela pessoa juridica vencedora.
3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólicescontratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

4.1A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Secretariade Finanças do Município de São Gonçalo do Gurguéia –PI:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orcamentária:020600
Funcional:08.122.0002.2156.0000
Categoria econômica:3.3.90.39.00
Fonte de recursos:1.500- Recursos Próprios

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orcamentária: 020500
Funcional: 10.301.0002.2030.0000
Categoria econômica: 3.3.90.33.00
Fonte de recursos: 50

Unidade orcamentária: 020500
Funcional: 10.301.0030.2146.0000
Categoria econômica: 3.3.90.33.00
Fonte de recursos: 600-emenda/ convenio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orcamentária:020300
Funcional:12.361.0036.2021.0000
Categoria econômica:3.3.90.39.00
Fonte de recursos:500- Recursos Próprios

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orcamentária:020200
Funcional:04.122.0002.2012.0000
Categoria econômica:3.3.90.39.00
Fonte de recursos:500- Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistencia social e secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Gurguéia.
-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste casoo vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 28/03/2025 a 28/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021,além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga escarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2.1 São obrigações do Contratante:

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprirsuas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordocom as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nosmateriais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais etributários antes de cada pagamento;

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução docontrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após odireito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até12(doze) meses, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta e em atendimento a supremacia do interesse publico e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará **PATRICIA BARREIRA CAVALCANTE** e **ERONISI ALVES DE MACEDO** o qual acompanhará a execução do objeto como fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Secretaria Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo 032/2025, o Edital e seus anexos da dispensa 003/2025 bem como à proposta da CONTRATADA edemais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução dopresente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Gurguéia -PI, 28 de Março de 2025

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.03.28 10:47:22 -03'00'

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita municipal
CONTRATANTE

JANLEQUE RODRIGUES MIRANDA
Janleque Rodrigues Miranda-ME
CNPJ: **25.367.437/0001-99**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:_____C.P.F:_____

NOME:_____C.P.F:_____